



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2023

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

PT

*Propõe o pagamento imediato do
Incentivo Financeiro Adicional aos
Agentes de Combate às Endemias e
Agentes Comunitários de Saúde.*

O Vereador Cézare Pastorello, Partido dos Trabalhadores, propõe ao augusto e soberano plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita Eliene Liberato, consubstanciado na seguinte proposição plenária:

Considerando:

- 1) O recebimento do repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, previsto Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014;
- 2) A regulamentação municipal do pagamento de repasse na Lei Complementar 174 de 21.02.2021; e
- 3) A possibilidade de realização do pagamento, ainda no exercício, dos valores aos agentes;

Vimos propor que o Município de Cáceres proceda o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias ainda neste mês, tendo em vista que o é possível aferir os requisitos da LC 174/2021 dentro do exercício de 2023, e tal medida servirá de incremento no comércio local.

Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado nos
termos da Lei Nº 14.063/2020.

Cézare Pastorello
Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e no combate a doenças na nossa cidade. Eles são a linha de frente no cuidado preventivo, trabalhando incansavelmente para educar o público sobre questões de saúde importantes, fornecer cuidados básicos de saúde e identificar possíveis riscos à saúde na comunidade.

O Incentivo Financeiro Adicional é uma forma de reconhecer o trabalho árduo desses agentes e motivá-los a continuar prestando serviços de alta qualidade. Este incentivo não é apenas um bônus, mas um direito desses profissionais, conforme estabelecido no Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

Além disso, a Lei Complementar 174 de 21.02.2021, em Cáceres, regulamenta o pagamento deste repasse, definindo os critérios para recebimento, e, apesar de prever o pagamento no mês subsequente ao do repasse federal, não possui nenhum óbice ao pagamento no mesmo mês, assim como o Município vem fazendo o pagamento de salários ordinários dentro do mês trabalhado.

Este repasse não só beneficiará os agentes, mas também servirá como um estímulo para a economia local, injetando mais recursos para os gastos de fim de ano.

Portanto, é de suma importância que o Município de Cáceres proceda com o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias o mais rápido possível. Esta ação não só cumprirá a legislação vigente, mas também demonstrará o compromisso do município com a saúde da comunidade e o bem-estar de seus trabalhadores da saúde.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores